



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.
CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.092, DE 29 DE AGOSTO DE 2.017 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial"

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 244.846,31 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)**, durante o exercício de 2017, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, para convênio firmado com o governo Estadual (construção da creche escola), através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE;

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	1003	CONSTR/ AMPL/ REFORM PREDIO ENSINO
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	02	RECURSO ESTADUAL
Valor		R\$ 244.846,31

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será usado de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (fonte Estadual).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 29 de Agosto de 2017.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 24, de 29 de Agosto de 2.017.